



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, onde o julgamento terá como referência a média de preços orçados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 249, de 29 de dezembro de 2017, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- |                              |   |
|------------------------------|---|
| 1 - Modalidade:              | <b>Pregão Presencial</b>  |
| 2 - Processo Administrativo: | <b>430/2018</b>   |
| 3 - Tipo de Licitação:       | <b>Menor Preço por Item</b>   |
| 4 - Objeto:                  | <b>Contratação de Empresa para aquisição de material de Consumo, Copa e Cozinha (gêneros alimentícios, material de limpeza e Higiene), para suprir o Almojarifado da Câmara Municipal de Itapemirim</b> |
| 5 - Dotação Orçamentária:    | <b>Elemento de despesa – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO</b>  |

### II - SESSÃO PÚBLICA

- |                      |  |
|----------------------|--|
| Pregão Presencial nº | 004/2018   |
| Data:                | 14/06/2018   |
| Horário:             | 10h.   |
| Local:               | Plenário João Batista Ferreira de Souza, localizado na Câmara Municipal de Itapemirim, ES. |

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site da Câmara Municipal de Itapemirim, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.itapemirim.es.leg.br/transparencia/licitacao> ou na Sede da Câmara Municipal de Itapemirim que estará à disposição nos dias úteis das **08h às 17h**, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação podem ser solicitados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do telefone (28) 3529-5108.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.



4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1- Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados**, cujo o ramos de atividades guardam pertinência com o objeto da presente licitação, conforme dispõe, inciso I do artigo 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itapemirim;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **V - CREDENCIAMENTO**

**1 – Os envelopes deverão ser protocolados até 09:30h, quando iniciará o credenciamento.**

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.



4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 3 (MODELO)**.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 4 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO 5 (MODELO)**.

8 - A apresentação do **Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos**, ou **Registro Comercial**, devidamente autenticado no CREDENCIAMENTO, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **VI – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**Câmara Municipal de Itapemirim - ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**Envelope nº 001 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**Câmara Municipal de Itapemirim - ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na CMI.

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal



e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

**c) deve conter de forma separada na proposta os preços unitários e totais, conforme os casos;**

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

3 - No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

**4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.**

5 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**8 - Serão desclassificadas as propostas que:**

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) apresentarem preços superiores aos constantes na tabela abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO – COPA E COZINHA (GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>AÇÚCAR</b> , tipo cristal, branco, acondicionado em <b>embalagem plástica de 05 kg (cinco quilos)</b> , com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	280	9,16	2.564,80
02	<b>ADOÇANTE</b> , dietético, aspecto físico LÍQUIDO límpido transparente, ingrediente aspartame, <u>frasco 100ml.</u>	Frasco	10	8.59	85,90



03	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> , em pacotes de <b>aproximadamente 400 g</b> (quatrocentos gramas) que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote.	Pacote	500	4,62	2.310,00
04	<b>BISCOITO DE MAISENA</b> , em pacotes de <b>aproximadamente 400 g</b> (quatrocentos gramas), que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote,	Pacote	300	4,62	1.386,00
05	<b>MANTEIGA</b> com sal, à base de creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, em <b>potes com 200 g</b> (duzentos gramas).	Unidade	600	7,83	4.698,00
06	<b>PÓ de CAFÉ</b> , tipo torrado e moído, em embalagem a vácuo de <b>500 gramas</b> , contendo “selo de pureza”, e validade.	Pacote	300	9,63	2.889,00
07	<b>ROSQUINHA DE SAL</b> , tipo amanteigada, embalada em saco plástico transparente de <b>500g (quinhentos gramas)</b> , vedado, contendo lote e validade.	Pacote	300	7,96	2.388,00
08	<b>SUCO DE FRUTA, SABOR CAJU</b> , garrafa com <b>500ml (quinhentos mililitros)</b> , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	200	4,19	838,00
09	<b>SUCO DE FRUTA, SABOR GOIABA</b> , garrafa com <b>500ml (quinhentos mililitros)</b> , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	200	5,99	1.198,00
10	<b>COPO DE VIDRO</b> , com capacidade de 300 ml (trezentos mililitros).	Unidade	50	4,20	210,00
11	<b>COPO DE 50 ML, plástico descartável para café</b> , material polipropileno ou poliestireno, cor branca, resistente com capacidade 50 ml, <u>pacote com 100 (cem) copos. OBS: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865 (2002).</u>	Pacote	30	2,76	82,80
12	<b>COPO DE 200 ML, plástico descartável para água/suco/refrigerante</b> , material				



	polipropileno ou poliestireno, cor branca, resistente com capacidade 200 ml, <u>pacote com 100 (cem) copos</u> . OBS: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865 (2002).	Pacote	600	3,83	2.298,00
13	<b>GUARDANAPO</b> de papel, material celulose, medida aproximada de 25x25 CM, cor branca, <u>pacotes com 50 folhas</u> .	Pacote	50	2,39	119,50
14	<b>JARRA DE VIDRO</b> , transparente para água/refrigerante ou suco, boca larga, sem tampa, com alça em vidro com <u>capacidade de 1,5 a 2,0 litros</u> , resistente e de boa qualidade.	Unidade	05	15,93	79,65
15	<b>MANTEIGUEIRA DE INOX</b> , medida aproximada, comprimento 20 cm, largura 12 cm, profundidade 5 cm, em aço inoxidável.	Unidade	05	16,80	84,00
16	<b>PAPEL TOALHA</b> , para fritura, folha dupla picotada, cor branca, resistente de rápida absorção de primeira qualidade, tamanho aproximado de 23x23 cm, <u>pacote com 02 (dois) rolos de 60 (sessenta) toalhas/folhas</u> .	Pacote	50	4,69	234,50
17	<b>POTE DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS</b> , capacidade de 03 litros, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	Unidade	05	15,00	75,00
18	<b>CLORO</b> , produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida, <u>galão com 05 litros</u> .	Unidade	30	13,80	414,00
19	<b>DETERGENTE</b> , Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de utensílios de cozinha e limpeza em geral, <u>embalagem individual com 500ml (quinhentos mililitros)</u> .	Frasco	50	2,06	103,00
20	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	Unidade	30	2,80	84,00
21	<b>PANO DE CHÃO</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 65 cm, largura 45 cm, alvejado, com bainha.	Unidade	50	5,96	298,00



22	<b>PANO DE PRATO</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 70 cm, largura 40 cm, branco.	Unidade	20	4,50	90,00
23	<b>SABÃO EM BARRA</b> , glicerinado, tipo neutro, cor azul, <u>embalagem com 5 barras de 200g cada.</u>	Pacote	10	7,10	71,00
24	<b>SABÃO EM PÓ</b> , produto tensoativo para lavagem de roupas. <u>Embalagem de 1 kg, contendo composição, data de fabricação, validade e com registro no Ministério da Saúde.</u>	Unidade	10	8,63	86,30
25	<b>DESORIZADOR DE AR</b> , tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. <u>Frasco com no mínimo 360 ml.</u>	Frasco	50	8,16	408,00
26	<b>LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA</b> nas cores verde, azul ou amarela no tamanho Médio, <u>embalagem com 01 par.</u>	Par	20	8,10	162,00
27	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , branco, folha dupla, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em <u>pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas.</u>	Pacote	300	4,76	1.428,00
28	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLIADA</b> , material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2cm), branco, <u>pacote com 1000 folhas, separadas por lotes de 250 folhas.</u>	Pacote	300	9,96	2.998,00
29	<b>SACO PLÁSTICO</b> Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, <u>capacidade de 100 (cem) litros</u> , reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em <u>pacotes contendo 100 (cem) unidades.</u>	Pacote	10	15,80	158,00
30	<b>LÂMPADA LED</b> , Lâmpada led 16W, branco frio, Potência de 16 (dezesesseis) watts, Luminosidade de 1.630 Lumens, Tamanho: 17x5,5 cm, com rosca, soquete E27, bivolt.	Unidade	200	21,40	4.280,00
31	<b>ANTIFERRUGEM SPRAY</b> , qualidade superior, frasco/lata de 300 ou 400 ml.	Unidade	10	10,48	104,80



32	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO</b> para limpeza, com teor alcoólico de 92,8 inpm, em <u>embalagem de 1 (um) litro</u> , tampa com rosca e lacre.	Unidade	40	7,79	311,60
33	<b>DESINFETANTE</b> com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, <u>galão com 05 (cinco) litros</u> .	Unidade	10	16,30	163,00
34	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> , produto líquido para limpeza de alumínio, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, <u>embalagem plástica de 500 ml</u> .	Unidade	10	3,56	35,60
35	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> perolado, pronto o uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado, embalagem constando a data de fabricação, validade e lote do produto e registro do responsável químico, <u>galão com 05 (cinco) litros</u> .	Unidade	05	35,26	176,30
36	<b>LIMPA VIDRO</b> com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500 ml e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	Unidade	10	9,80	98,00
37	<b>LIMPADOR MULTIÚSO</b> , (Desengordurante) líquido tradicional. Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Embalagem contendo 500 ml, com bico dosador, fabricação, validade e lote impressos.	Unidade	150	5,09	763,50
38	<b>LUSTRA MOVEIS</b> , fragrância de lavanda, frasco de material resistente com 500ml.	Unidade	50	7,66	383,00
39	<b>PILHA ALCALINA AA (pequena)</b> , acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Pacote	40	15,83	633,20





40	<b>PILHA ALCALINA AAA (palito)</b> , acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Pacote	40	16,26	650,40
41	<b>VASSOURA DE PELO SINTÉTICO</b> , para piso, largura com no mínimo 30 cm, cabo medindo aproximadamente 120 cm, plastificado e pendurico.	Unidade	05	11,96	59,80
42	<b>PÁ PARA LIXO</b> , em plástico, com cabo de madeira medindo aproximadamente 60 cm.	Unidade	05	7,13	35,65
43	<b>BANDEJA DE INOX</b> , retangular, medida aproximada, comprimento 45 cm, largura 30 cm, em aço inoxidável.	Unidade	05	26,10	130,50
44	<b>CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO</b> , capacidade aproximada 3 litros, diâmetro aproximado 20 cm, altura aproximada 20 cm, uso copa e cozinha.	Unidade	05	30,63	153,15
45	<b>CADEADO DE LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL</b> , tamanho médio (60mm), com duas chaves, com certificado ABNT NBR 15271/05, embalado individualmente, com informações técnicas do fabricante.	Unidade	05	42,56	212,80
<b>VALOR TOTAL R\$ 36.022,75</b>					

## VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMI.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando



da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 – A CMI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

#### **6 - REGULARIDADE FISCAL:**

##### **6.1. Os seguintes documentos:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de Regularidade trabalhista com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB (**MODELO - ANEXO 6**).

6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, estar em ordem conforme esse Edital, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS, PGFN/RFB e CNDT).

6.4 - O Pregoeiro, e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO).

6.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de



abertura do Pregão.

## X - RECURSOS

- 1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos, e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 4 - Os recursos, e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CMI.
- 5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, através de protocolo da CMI.
- 7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMI.
- 3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMI.

## XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 1 - A CMI, por intermédio do Presidente da Câmara, convocará a empresa vencedora da licitação para prestar os serviços ou fornecer os produtos conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

## XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMI de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.
- 2 - Ultrapassando o prazo previsto acima será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360 \quad \text{Onde:}$$

VM = Valor da Multa Financeira.



VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.  
ND = Número de dias em atraso.

3 - A **NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a CMI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 - A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7 - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

#### **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.



110 da Lei nº 8.666/1993.

## **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMI para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

ANEXO 7 – MINUTA CONTRATUAL

Itapemirim -ES, 28 de maio de 2018.

Hérico Silva Araújo  
Pregoeiro da CMI



## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1 A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores e autoridades do Poder Legislativo no exercício de suas funções e, em atendimentos itinerantes, para suprir o Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim - CMI, visando atender os setores administrativos no exercício de 2018. Observa-se também uma grande necessidade de reposição de materiais de consumo diversos, logo, faz-se necessário a aquisição dos produtos/objetos abaixo descritos em virtude da demanda do consumo.

#### 2. OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de material de Consumo, Copa e Cozinha (**gêneros alimentícios, material de limpeza e Higiene**), para suprir o Almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim, visando atender os setores administrativos, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

MATERIAL DE CONSUMO – COPA E COZINHA (GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE)			
ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<b>AÇÚCAR</b> , tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica de 05 kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	280
2	<b>ADOÇANTE</b> , dietético, aspecto físico LÍQUIDO límpido transparente, ingrediente aspartame, <u>frasco 100ml</u> .	Frasco	10
3	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> , em pacotes de <u>aproximadamente 400 g</u> (quatrocentos gramas), que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote.	Pacote	500
4	<b>BISCOITO DE MAISENA</b> , em pacotes de <u>aproximadamente 400 g</u> (quatrocentos gramas), que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote,	Pacote	300
5	<b>MANTEIGA</b> com sal, à base de creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, em potes com 200 g (duzentos gramas).	Unidade	600
6	<b>PÓ de CAFÉ</b> , tipo torrado e moído, em embalagem à vácuo de <u>500g (quinhentos gramas)</u> , contendo “selo de pureza”, e validade.	Pacote	300
7	<b>ROSQUINHA DE SAL</b> , tipo amanteigada, embalada em saco plástico transparente de <u>500g (quinhentos gramas)</u> , vedado, contendo lote e validade.	Pacote	300



8	<b>SUCO DE FRUTA, SABOR CAJU</b> , garrafa com 500ml (quinhentos mililitros), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	200
9	<b>SUCO DE FRUTA, SABOR GOIABA</b> , garrafa com 500ml (quinhentos mililitros), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	200
10	<b>COPO DE VIDRO</b> , com capacidade de 300 ml (trezentos mililitros).	Unidade	50
11	<b>COPO DE 50 ML, plástico descartável para café</b> , material polipropileno ou poliestireno, cor branca, resistente com capacidade 50 ml, pacote com 100 (cem) copos. <u>OBS: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865 (2002).</u>	Pacote	30
12	<b>COPO DE 200 ML, plástico descartável para água/suco/refrigerante</b> , material polipropileno ou poliestireno, cor branca, resistente com capacidade 200 ml, pacote com 100 (cem) copos. <u>OBS: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865 (2002).</u>	Pacote	600
13	<b>GUARDANAPO</b> de papel, material celulose, medida aproximada de 25x25 CM, cor branca, pacotes com 50 folhas.	Pacote	50
14	<b>JARRA DE VIDRO</b> , transparente para água/refrigerante ou suco, boca larga, sem tampa, com alça em vidro com capacidade de 1,5 a 2,0 litros, resistente e de boa qualidade.	Unidade	05
15	<b>MANTEIGUEIRA DE INOX</b> , medida aproximada, comprimento 20 cm, largura 12 cm, profundidade 5 cm, em aço inoxidável.	Unidade	05
16	<b>PAPEL TOALHA</b> , para fritura, folha dupla picotada, cor branca, resistente de rápida absorção de primeira qualidade, tamanho aproximado de 23x23 cm, pacote com 02 (dois) rolos de 60 (sessenta) toalhas/folhas.	Pacote	50
17	<b>POTE DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS</b> , capacidade de 03 litros, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	Unidade	05
18	<b>CLORO</b> , produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00%	Unidade	30





	p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida, galão com 05 litros.		
19	<b>DETERGENTE</b> , Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de utensílios de cozinha e limpeza em geral, <u>embalagem individual com 500ml (quinhentos mililitros)</u> .	Frasco	50
20	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	Unidade	30
21	<b>PANO DE CHÃO</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 65 cm, largura 45 cm, alvejado, com bainha.	Unidade	50
22	<b>PANO DE PRATO</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 70 cm, largura 40 cm, branco.	Unidade	20
23	<b>SABÃO EM BARRA</b> , glicerinado, tipo neutro, cor azul, <u>embalagem com 5 barras de 200g cada</u> .	Pacote	10
24	<b>SABÃO EM PÓ</b> , produto tensoativo para lavagem de roupas. <u>Embalagem de 1 kg, contendo composição, data de fabricação, validade e com registro no Ministério da Saúde</u> .	Unidade	10
25	<b>DESORIZADOR DE AR</b> , tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. <u>Frasco com no mínimo 360 ml</u> .	Frasco	50
26	<b>LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA</b> nas cores verde, azul ou amarela no tamanho Médio, <u>embalagem com 01 par</u> .	Par	20
27	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , branco, folha dupla, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em <u>pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas</u> .	Pacote	300
28	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADA</b> , material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2cm), branco, <u>pacote com 1000 folhas, separadas por lotes de 250 folhas</u> .	Pacote	300
29	<b>SACO PLÁSTICO</b> Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, <u>capacidade de 100 (cem) litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades</u> .	Pacote	10



30	<b>LÂMPADA LED</b> , Lâmpada led 16W, branco frio, Potência de 16 (dezesesseis) watts, Luminosidade de 1.630 Lumens, Tamanho: 17x5,5 cm, com rosca, soquete E27, bivolt.	Unidade	200
31	<b>ANTIFERRUGEM SPRAY</b> , qualidade superior, frasco/lata de 300 ou 400 ml.	Unidade	10
32	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO</b> para limpeza, com teor alcoólico de 92,8 inpm, em <u>embalagem de 1 (um) litro</u> , tampa com rosca e lacre.	Unidade	40
33	<b>DESINFETANTE</b> com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, <u>galão com 05 (cinco) litros</u> .	Unidade	10
34	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> , produto líquido para limpeza de alumínio, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, <u>embalagem plástica de 500 ml</u> .	Unidade	10
35	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> perolado, pronto o uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado, embalagem constando a data de fabricação, validade e lote do produto e registro do responsável químico, <u>galão com 05 (cinco) litros</u> .	Unidade	05
36	<b>LIMPA VIDRO</b> com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500 ml e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	Unidade	10
37	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> , (Desengordurante) líquido tradicional. Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Embalagem contendo 500 ml, com bico dosador, fabricação, validade e lote impressos.	Unidade	150
38	<b>LUSTRA MOVEIS</b> , fragrância de lavanda, frasco de material resistente com 500ml.	Unidade	50
39	<b>PILHA ALCALINA AA (pequena)</b> , acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Pacote	40
40	<b>PILHA ALCALINA AAA (palito)</b> , acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze)	Pacote	40



	meses (conferido a partir do ato da entrega).		
41	<b>VASSOURA DE PELO SINTÉTICO</b> , para piso, largura com no mínimo 30 cm, cabo medindo aproximadamente 120 cm, plastificado e pendurico.	Unidade	05
42	<b>PÁ PARA LIXO</b> , em plástico, com cabo de madeira medindo aproximadamente 60 cm.	Unidade	05
43	<b>BANDEJA DE INOX</b> , retangular, medida aproximada, comprimento 45 cm, largura 30 cm, em aço inoxidável.	Unidade	05
44	<b>CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO</b> , capacidade aproximada 3 litros, diâmetro aproximado 20 cm, altura aproximada 20 cm, uso copa e cozinha.	Unidade	05
45	<b>CADEADO DE LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL</b> , tamanho médio (60mm), com duas chaves, com certificado ABNT NBR 15271/05, embalado individualmente, com informações técnicas do fabricante.	Unidade	05

**Por se tratar de estimativa, as quantidades acima não constituem em hipótese alguma, compromisso para a CMI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades da CMI, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.**

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2 O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimento de mercado.

### 4. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelado, conforme a demanda e necessidade, a critério da CMI, nos prazos, quantidades, local e horários, especificados no presente Termo.

### 5. DOS PRAZOS

5.1 A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.2 De **no máximo 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de Compra/Serviço, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.3 A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

5.4 Validade da proposta com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.



## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 A Câmara Municipal de Itapemirim através de seu Pregoeiro **PODERÁ** solicitar à **licitante**, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da CMI, no prazo de **até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação**, no horário das 8 às 17 horas.

6.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, **se for o caso**, e **dispor na embalagem** de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto e modelo.

6.3 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.4 Os produtos/objetos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à **licitante** no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

### 6.5 Será rejeitada a amostra que:

6.5.1 apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

6.5.2 apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência;

6.5.3 for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

6.5.4 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto/objeto apresentado.

6.5.5 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO

7.1. A entrega deverá ser feita diretamente no Almojarifado da CMI, localizado em sua sede, situada no endereço: Rua Adiles André s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.

7.2. Os produtos/objetos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade**, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

## 8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos/objeto deverão ser aceitos, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

**b) definitivamente**, após a verificação de qualidade e quantidade dos produtos/objetos e consequente aceitação pela unidade requisitante.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os produtos/objetos, estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações;



9.2 Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Itapemirim, os produtos/objetos em que for constado avarias e/ou defeitos;

9.3 Entregar os produtos/objetos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

9.4 Comunicar à Câmara Municipal de Itapemirim, através do fiscal de contrato, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam a entrega dos produtos/objetos;

9.5 Remover, às suas expensas, todo os produtos/objetos que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004;

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMI.

9.8 Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

9.9 Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

9.10 Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/objetos, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao objeto deste Termo de Referência.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Termo de Referência, do objeto contratado;

10.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

10.3 Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Termo de Referência e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela contratada preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo



comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.

11.2 – Caso contatado alguma irregularidade nas notas fiscais/futuras, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

11.3 – Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

11.4 – Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” da situação do fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

11.5 – Constatada a situação de irregularidade, a contratada, será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações e nem implicará aceitação definitiva dos produtos/objetos.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

<b>Ficha:</b> 010	001001.010310012.001.33903000000.10000000
<b>Órgão:</b> 001	Câmara Municipal de Itapemirim
<b>Unidade Orçamentária:</b> 001	Câmara Municipal de Itapemirim
<b>Função:</b> 01	Legislativa
<b>Subfunção:</b> 031	Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
<b>Elemento de Despesa:</b> 33903000000	Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b> 10000000	Recursos Ordinários

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo para fornecimento dos produtos/objetos, objeto do presente instrumento será a contar do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

## 14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 Anotar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos/objetos em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo de Referência;

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1- A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos



artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA** aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.2- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## 16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim – ES, 10 de abril de 2018.

LUCIMAR PEREIRA SILVA  
Coordenadora de Serviços Gerais



**ANEXO 2**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO Nº. 004/2018

PROCESSO Nº. 430/2018.

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Informante:</b>	<b>Data:</b>
<b>Telefone:</b>	

MATERIAL DE CONSUMO – COPA E COZINHA (GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>AÇÚCAR</b> , tipo cristal, branco, acondicionado em <b>embalagem plástica de 05 kg (cinco quilos)</b> , com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote	280		
02	<b>ADOÇANTE</b> , dietético, aspecto físico LÍQUIDO límpido transparente, ingrediente aspartame, <u>frasco 100ml</u> .	Frasco	10		
03	<b>BISCOITO CREAM CRACKER</b> , em pacotes de <b>aproximadamente 400 g</b> (quatrocentos gramas) que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote.	Pacote	500		
04	<b>BISCOITO DE MAISENA</b> , em pacotes de <b>aproximadamente 400 g</b> (quatrocentos gramas), que deverá declarar a marca, peso líquido, prazo de validade e lote,	Pacote	300		
05	<b>MANTEIGA</b> com sal, à base de creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, em <b>potes com 200 g</b> (duzentos gramas).	Unidade	600		
06	<b>PÓ de CAFÉ</b> , tipo torrado e moído, em embalagem a vácuo de <b>500 gramas</b> , contendo “selo de pureza”, e validade.	Pacote	300		





07	<b>ROSQUINHA DE SAL</b> , tipo amanteigada, embalada em saco plástico transparente de <u>500g (quinhentos gramas)</u> , vedado, contendo lote e validade.	Pacote	300		
08	<b>SUCO DE FRUTA, SABOR CAJU</b> , garrafa com <u>500ml (quinhentos mililitros)</u> , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	200		
09	<b>SUCO DE FRUTA, SABOR GOIABA</b> , garrafa com <u>500ml (quinhentos mililitros)</u> , embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidade	200		
10	<b>COPO DE VIDRO</b> , com capacidade de 300 ml (trezentos mililitros).	Unidade	50		
11	<b>COPO DE 50 ML, plástico descartável para café</b> , material polipropileno ou poliestireno, cor branca, resistente com capacidade 50 ml, <u>pacote com 100 (cem) copos</u> . <u>OBS: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865 (2002)</u> .	Pacote	30		
12	<b>COPO DE 200 ML, plástico descartável para água/suco/refrigerante</b> , material polipropileno ou poliestireno, cor branca, resistente com capacidade 200 ml, <u>pacote com 100 (cem) copos</u> . <u>OBS: os copos devem estar em conformidade com as exigências contidas na NBR 14865 (2002)</u> .	Pacote	600		
13	<b>GUARDANAPO</b> de papel, material celulose, medida aproximada de 25x25 CM, cor branca, <u>pacotes com 50 folhas</u> .	Pacote	50		
14	<b>JARRA DE VIDRO</b> , transparente para água/refrigerante ou suco, boca larga, sem tampa, com alça em vidro com <u>capacidade de 1,5 a 2,0 litros</u> , resistente e de boa qualidade.	Unidade	05		
15	<b>MANTEIGUEIRA DE INOX</b> , medida aproximada, comprimento 20 cm, largura 12 cm, profundidade 5 cm, em aço inoxidável.	Unidade	05		



16	<b>PAPEL TOALHA</b> , para fritura, folha dupla picotada, cor branca, resistente de rápida absorção de primeira qualidade, tamanho aproximado de 23x23 cm, <u>pacote com 02 (dois) rolos de 60 (sessenta) toalhas/folhas.</u>	Pacote	50		
17	<b>POTE DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS</b> , capacidade de 03 litros, com tampa, cor clara, pode ser redondo ou quadrado ou retangular.	Unidade	05		
18	<b>COLORO</b> , produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto biodegradável, bactericida, <u>galão com 05 litros.</u>	Unidade	30		
19	<b>DETERGENTE</b> , Detergente líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de utensílios de cozinha e limpeza em geral, <u>embalagem individual com 500ml (quinhentos mililitros).</u>	Frasco	50		
20	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	Unidade	30		
21	<b>PANO DE CHÃO</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 65 cm, largura 45 cm, alvejado, com bainha.	Unidade	50		
22	<b>PANO DE PRATO</b> , material em algodão, medida aproximada, comprimento 70 cm, largura 40 cm, branco.	Unidade	20		
23	<b>SABÃO EM BARRA</b> , glicerinado, tipo neutro, cor azul, <u>embalagem com 5 barras de 200g cada.</u>	Pacote	10		
24	<b>SABÃO EM PÓ</b> , produto tensoativo para lavagem de roupas. <u>Embalagem de 1 kg</u> , contendo composição, data de fabricação, validade e com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10		
25	<b>DESORIZADOR DE AR</b> , tipo aerossol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. <u>Frasco com no mínimo 360 ml.</u>	Frasco	50		



26	<b>LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA</b> nas cores verde, azul ou amarela no tamanho Médio, embalagem com 01 par.	Par	20		
27	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , branco, folha dupla, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas.	Pacote	300		
28	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLIADA</b> , material 100% celulose, formato 23 x 23 cm (variação máxima: 2cm), branco, pacote com 1000 folhas, separadas por lotes de 250 folhas.	Pacote	300		
29	<b>SACO PLÁSTICO</b> Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade de 100 (cem) litros, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades.	Pacote	10		
30	<b>LÂMPADA LED</b> , Lâmpada led 16W, branco frio, Potência de 16 (dezesesseis) watts, Luminosidade de 1.630 Lumens, Tamanho: 17x5,5 cm, com rosca, soquete E27, bivolt.	Unidade	200		
31	<b>ANTIFERRUGEM SPRAY</b> , qualidade superior, frasco/lata de 300 ou 400 ml.	Unidade	10		
32	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO</b> para limpeza, com teor alcoólico de 92,8 inpm, em embalagem de 1 (um) litro, tampa com rosca e lacre.	Unidade	40		
33	<b>DESINFETANTE</b> com ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários, galão com 05 (cinco) litros.	Unidade	10		
34	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> , produto líquido para limpeza de alumínio, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	10		
35	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> perolado, pronto o uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado, embalagem constando a data de fabricação, validade e lote do produto e registro do	Unidade	05		



	responsável químico, <u>galão com 05 (cinco) litros.</u>				
36	<b>LIMPA VIDRO</b> com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, embalagem com 500 ml e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	Unidade	10		
37	<b>LIMPADOR MULTIÚSO</b> , (Desengordurante) líquido tradicional. Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Embalagem contendo 500 ml, com bico dosador, fabricação, validade e lote impressos.	Unidade	150		
38	<b>LUSTRA MOVEIS</b> , fragrância de lavanda, frasco de material resistente com 500ml.	Unidade	50		
39	<b>PILHA ALCALINA AA (pequena)</b> , acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Pacote	40		
40	<b>PILHA ALCALINA AAA (palito)</b> , acondicionada em embalagem apropriada, contendo 04 (quatro) unidades e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Pacote	40		
41	<b>VASSOURA DE PELO SINTÉTICO</b> , para piso, largura com no mínimo 30 cm, cabo medindo aproximadamente 120 cm, plastificado e pendurico.	Unidade	05		
42	<b>PÁ PARA LIXO</b> , em plástico, com cabo de madeira medindo aproximadamente 60 cm.	Unidade	05		
43	<b>BANDEJA DE INOX</b> , retangular, medida aproximada, comprimento 45 cm, largura 30 cm, em aço inoxidável.	Unidade	05		
44	<b>CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO</b> , capacidade aproximada 3 litros, diâmetro aproximado 20 cm, altura aproximada 20 cm, uso copa e cozinha.	Unidade	05		
45	<b>CADEADO DE LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL</b> , tamanho médio (60mm),	Unidade	05		



com duas chaves, com certificado ABNT NBR 15271/05, embalado individualmente, com informações técnicas do fabricante.				
---	--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL R\$</b>
------------------------

--

<b>LOCAL E PRAZO DE ENTREGA</b>	
LOCAL DE ENTREGA:	RUA ADILES ANDRÉ, S/Nº, SERRAMAR - ITAPEMIRIM-ES
PRAZO DE ENTREGA:	PARCELADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO
PRAZO DE PAGAMENTO:	EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA (S) FISCAL(IS), ATESTADA (S) PELA ÁREA RESPONSÁVEL
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS



**ANEXO 3**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

PREGÃO Nº. **004/2018**

PROCESSO Nº. **430/2018**.

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



#### ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO Nº. 004/2018

PROCESSO Nº. 430/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**ANEXO 5**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

PREGÃO Nº. **004/2018**

PROCESSO Nº. **430/2018**.

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_





**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB (MODELO)**

PREGÃO Nº. **004/2018**

PROCESSO Nº. **430/2018**.

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ( ) ou Não ( )

Itapemirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



## ANEXO 7 MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Itapemirim – CMI – e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, Órgão Público independente, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.680/0001-59 neste ato representado \_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, Sócio-Gerente, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de Material de Consumo, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 004/2018, Processo nº 430/2018, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de empresa para aquisição de material de consumo, copa e cozinha (gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene), para suprir o Almojarifado da Câmara Municipal de Itapemirim.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial citado no preâmbulo, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mediante a fornecimentos realizados até o 5º (quinto) dia útil, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Itapemirim, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente, anexando os originais do controle do abastecimento.

3.1.1 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



3.3 - A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Pelo fornecimento do objeto pactuado o contratado receberá de acordo com o previsto no PROJETO BÁSICO – Anexo I.

4.2 - O Valor Total da Contratação é de R\$ .... (\_\_\_\_\_).

4.2.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento parcelado do objeto.

4.3 - Os recursos destinados à execução do presente contrato correrão à conta do Elemento de Despesa **3390300000**, tendo seus valores consignados na proposta para o exercício de 2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

6.1 - O Pedido de compra será encaminhado à Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor previamente credenciado.

6.2 - A requisição de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento.

6.3 - Os produtos serão fornecidos pela Contratada, nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim.

6.4 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas pela CMI e será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado.

6.5 - O recebimento dos objetos dar-se-á pela Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelo art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 02 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Contrato, a retirar a Ordem de



Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado;

V - A paralisação da prestação do serviço objeto da licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

8.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

9.1 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9.2 - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

9.3 - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recai a Contratada, oficiando-a para dar-lhe faculdade de defesa e, após, lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

9.5 - Emitir Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente.

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados.

9.7 - A fiscalização realizada pela Contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada.

9.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.9 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

9.10 - Permitir livre acesso ao pessoal técnico da Contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

9.11 - Controlar todas as Ordens de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.12 - Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

9.13 - Designar servidor para acompanhar o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Edital do Pregão Presencial.

10.2 - Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e



atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato.

10.3 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

10.4 - Manter pessoal especializado para a execução dos serviços.

10.5 - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal.

10.6 - Disponibilizar para a Contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação.

10.7 - A Contratada deverá ser responsabilizada, por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização do fornecimento do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida através de servidor previamente designado.

11.3 - A Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou ainda, quando entender que o serviço não esteja executado a contento.

11.4 - A Empresa Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

11.5 - A Empresa Contratada deverá prestar imediatamente todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Legislativo Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itapemirim/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.



Itapemirim -ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF: